

## **MEDIDA PROVISÓRIA 785/2017**

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

### **EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se a Medida Provisória 785/2017, onde couber, o seguinte artigo:

**“Art. O valor da mensalidade que supere as bolsas parciais concedidas no âmbito do Programa Universidade para Todos – PROUNI poderá ser objeto do financiamento do FIES e do FG-FIES.”**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva esta emenda, resgatar para o texto da Lei, a possibilidade dos estudantes agraciados com bolsas parciais do Programa Universidade para Todos – PROUNI, a utilizar o financiamento do FIES e do FG-FIES para pagar a diferença do valor da mensalidade que supere a bolsa parcial do PROUNI.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado Daniel Almeida  
PCdoB/BA

CD/17437.95532-18

CD/17437.95532-18